



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, durante o recesso a que alude a [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 o expediente das Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia, será cumprido em regime de plantão.

§ 1º O plantão da atividade finalística obedecerá às regras e escalas das [Portarias PR/RO nº 160/2017 e 211/2017](#).

§ 2º Toda e qualquer necessidade de trabalho relacionada à atividade finalística que não se enquadre em matéria de plantão deverá ser enviada ao Procurador –Chefe, no âmbito da PR/RO, e ao Procurador –Coordenador, no âmbito de cada PRM, de forma fundamentada, com indicação do servidor e/ou membro e o período respectivo, para análise e autorização.

Art. 2º As atividades administrativas indispensáveis e inadiáveis, nesse período de recesso, serão realizadas, de igual forma, em regime de plantão, das 08:00 às 13:00h.

§ 1º As áreas administrativas -Chefia de Gabinete e Secretaria Estadual, no âmbito da PR/RO, deverão identificar as áreas/setores a elas vinculadas cujo funcionamento não pode ser interrompido, sob pena de causar prejuízo à Administração, na forma do caput deste artigo e, de forma fundamentada, indicar os servidores e o período respectivo, especificando a lotação, que necessitarão trabalhar em regime de plantão durante o recesso, submetendo o expediente à análise e autorização do Procurador –Chefe.

§ 2º No âmbito das PRM's, a autorização referida no parágrafo anterior caberá ao Procurador Coordenador.

§ 3º Excepcionalmente, para atender a necessidades de serviços inadiáveis que exigem ultrapassar o horário fixado no caput deste artigo, a exemplo de sessões de pregão em

andamento e realização de procedimentos de pagamento que devem ser realizados no exercício financeiro de 2017, o Procurador –Chefe poderá autorizar a permanência dos servidores expressamente indicados, com a devida justificativa, além do referido horário.

Art. 3. A relação dos servidores autorizados pelo Procurador –Chefe a trabalhar durante o recesso deverá ser encaminhada ao Setor responsável pelo controle de acesso à unidade. Tal atribuição no âmbito da PRRO e PRM de Guajará-Mirim será realizada pelo NUGEP e nas demais unidades pela respectiva Coordenadoria Administrativa.

Art. 4º Durante o período de recesso de que trata esta Portaria, fica vedado o acesso de servidores às instalações físicas das unidades do MPF/RO, fora das hipóteses previstas neste regulamento, salvo em razão da ocorrência de fato grave e urgente que possa comprometer a integridade de pessoas, do patrimônio da unidade e/ou de suas instalações prediais.

Art. 5º Conforme estabelece a [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), o expediente será cumprido para assegurar a continuidade de serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer estritamente necessária.

Dê-se ciência. Publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 dez. 2017. Caderno Administrativo, p. 60.](#)